



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

**LEI Nº 3.224, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão geral anual do quadro remuneratório, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento), aos servidores públicos do Município de Potirendaba, em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão de que trata o art. 1º aplica-se aos servidores da ativa, aos profissionais do magistério, aos inativos e pensionistas, com a produção de efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único** A revisão geral anual estende-se ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba – IPREMPO.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 07 de fevereiro de 2025.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Juliana Nicoletti**  
**Chefe de Gabinete**

